

**PARECER CONCLUSIVO**

**I - Identificação**

Processo Adm. 782/2023	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Fomento: Nº 077/2023			
Exercício 2023	Período 28/02/2023 - 31/12/2023		
Entidade:	ASSOCIAÇÃO CASA NAIM DE SALTO		
Rua Rubi, 120 - Jardim Sontag Salto SP			
Atestamos o regular funcionamento da Organização			
CNPJ:	22.168.395/0001-79		
Finalidade Estatutária:			
Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de atendimento, defesa e garantia de direitos, bem como em ações que promovam a reintegração familiar e social, em especial, promovendo a formação do indivíduo, sem distinção de pessoas.			

**Objeto:**

Repasso através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo ao Edital 003/2022 - CMDCA, com Projetos analisados e aprovados por comissão específica, buscando sempre através destes projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município. "Projeto Saberes", custeando parte de recursos humanos e custos da Organização.

**II- Valor Total previsto:** R\$ 100.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saído do empenho
335039	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2043/2023	
			saldo final	-

rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 4.932,79	R\$ 104.932,79			

**III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS**

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
15/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

**V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;**

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

**VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);**

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 139/2022.

**VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;**

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, a Associação Casa Naim de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

**VIII - regularidade dos gastos;**

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 077/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

#### XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

#### XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1758/2022 VALOR GLOBAL 100.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 077/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Parecer do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes- CMDCA que monitorou e avaliou o cumprimento das metas, na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01

#### XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual. E acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 077/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovado pela Gestor Municipal.

Salto, 22 de março de 2024.

  
Mércia Falcini  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

  
Laerte Sampaio Júnior  
Prefeito Municipal